

RESOLUÇÃO Nº RCA-001/16

DATA 26.02.16

ATA 268ª Reunião do Conselho de Administração - Ordinária

Rerratificação de cláusulas da Escritura Pública de doação de bem imóvel, pela ITAIPU, para construção, instalação e funcionamento do Campus da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

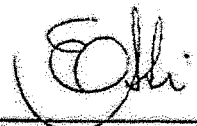
TENDO EM VISTA a exposição do Diretor-Geral Brasileiro e do Diretor-Geral Paraguaio sobre a proposta contida na Resolução da Diretoria Executiva da Entidade Nº RDE-001/16, de 28.01.16; e

CONSIDERANDO:

que, pela Resolução Nº RCA-021/08, de 11.07.08, o Conselho de Administração autorizou a alienação, mediante doação, à Universidade Federal do Paraná - UFPR, do bem imóvel caracterizado como uma área de terra urbana, Lote Nº 3349, do Quadrante 06, Quadrícula 03, Setor 29, Quadra nº 01, medindo 380.699,72 m², localizado na área da Usina Hidrelétrica de Itaipu, na Margem Esquerda, destinado exclusivamente à implantação do Campus da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA;

que, no instrumento público de doação lavrado em 05.03.09, perante o 2º Tabelionato de Notas de Foz do Iguaçu - PR, registrado no Livro nº 705-N, folhas 104, entre outros aspectos, constou:

- i) “a efetiva construção do campus, de acordo com os projetos básicos e executivos aprovados pela ITAIPU, se inicie em até 02 (dois) anos e seja concluída em até 5 (cinco) anos, a partir da assinatura desta escritura”;
- ii) “o campus universitário comece a funcionar efetivamente em até 6 (seis) anos a partir da assinatura desta escritura”;
- iii) “a donatária deverá providenciar a doação das áreas ora recebidas à Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, tão logo a instituição venha a ser criada pela Lei Federal no prazo máximo de 2 (dois) anos”;



RESOLUÇÃO Nº RCA-001/16

DATA 26.02.16

ATA 268ª Reunião do Conselho de Administração - Ordinária

2

- iv) “acaso quaisquer das condições presentemente estabelecidas não venham a ser implementadas integralmente e cumulativamente, ou uma vez implementadas, o tenham sido apenas parcialmente ou sem a efetividade exigida, dar-se-á reversão da presente doação, incorporando-se definitivamente ao imóvel revertido, sem direito a retenções ou indenizações, quaisquer eventuais obras, instalações ou edificações realizadas, ainda que parciais ou inacabadas” (cláusula de reversão);

que, em 05.07.11, mediante o instrumento público de doação lavrado perante o 2º Tabelionato de Notas de Foz do Iguaçu - PR, registrado no Livro nº 821-N, folha 186, a Universidade Federal do Paraná - UFPR doou a área recebida por ITAIPIU à UNILA, com os mesmos condicionantes supracitados;

que problemas ocorridos na execução do contrato de construção do Campus culminaram com a paralização das obras, inclusive com a instalação de litígio judicial entre a UNILA e o Consórcio construtor, responsável pelo empreendimento, e impedindo, em consequência, o cumprimento dos prazos estabelecidos como condição para a doação do terreno;

que a UNILA, interessada na conclusão das obras do seu Campus, requereu, por meio do Ofício nº 76/2015 - REITORIA, de 13.04.15, “a possibilidade da conversão da Cláusula de Reversão registrada na escritura pública de transferência em Termo de Doação Definitivo”, a fim de zelar pelos investimentos já realizados;

que a ITAIPIU, pela correspondência E/AS.GB/019481/15, de 20.05.15, manifestou que não seria possível atender tal solicitação, propondo, alternativamente, a prorrogação do prazo de conclusão das obras por mais 15 (quinze) anos;

que, em resposta, mediante o Ofício nº 112/2015 - REITORIA, de 28.05.15, a UNILA concordou com a proposta apresentada pela ITAIPIU, pois, segundo informou no referido Ofício, essa decisão possibilitaria a continuação dos trabalhos para viabilizar a retomada das obras do Campus;



RESOLUÇÃO Nº	RCA-001/16	DATA	26.02.16
--------------	------------	------	----------

ATA	268ª Reunião do Conselho de Administração - Ordinária
-----	---

que, na sequência, por intermédio do Ofício nº 203/2015-REITORIA, de 09.10.15, a UNILA solicitou a reavaliação da condição de que a efetiva construção do campus se dê conforme os projetos básico e executivo, aprovados pela ITAIPU, mediante a supressão de tal condição da escritura pública do terreno, bem como requereu a extensão de 15 (quinze) para 25 (vinte e cinco) anos do prazo para a conclusão das obras, face a conjuntura macroeconômica que o país atravessa;

que a ITAIPU, mediante o Ofício E/GB/043543/15, de 05.11.15, manifestou que: i) toda e qualquer alteração nos projetos básico e executivo do empreendimento deverá ser objeto de tratativas entre a própria UNILA (proprietária dos mesmos) e os autores intelectuais dos referidos projetos; e ii) tomaria as providências necessárias para a deliberação, pelas autoridades competentes de ITAIPU, quanto ao pedido de modificação dos condicionantes da cláusula de reversão constante da Escritura Pública de doação do terreno;

que, pelo Ofício nº 274/2015-REITORIA, de 18.12.15, a UNILA ressaltou que a prorrogação para 25 (vinte e cinco) anos do prazo para conclusão das obras do Campus será essencial para a retomada e a continuidade dos trabalhos;

que a Área Jurídica emitiu o Parecer/JD/0021/16, de 28.01.16, quanto à legalidade de se proceder à rerratificação das cláusulas da referida Escritura Pública de doação;

que a única condição constante dos documentos que aprovaram a doação do imóvel (RDE, RCA e autorização da Eletrobras e da ANDE) foi a inclusão na Escritura Pública de doação de cláusula de reversão que assegure a destinação do terreno para a implantação do Campus da UNILA;

as demais informações contidas na Resolução da Diretoria Executiva da Entidade Nº RDE-001/16, de 28.01.16;

o estabelecido na Norma Geral de Licitação da ITAIPU Binacional - NGL, em caso de alienação, bem como os limites de competência estabelecidos pelo Conselho de Administração; e



RESOLUÇÃO Nº	RCA-001/16	DATA	26.02.16
ATA	268ª Reunião do Conselho de Administração - Ordinária		

4

o disposto no artigo 9º, alínea d) do Estatuto da ITAIPU Binacional, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLVE:

Artigo Único - Aprovar a proposta da Diretoria Executiva da Entidade, formulada pela Resolução Nº RDE-001/16, de 28.01.16, e autorizar a rerratificação da Escritura Pública de doação de bem imóvel, pela ITAIPU, para a construção, instalação e funcionamento do Campus da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, estabelecendo:

- i) a alteração para 25 (vinte e cinco) anos do prazo para conclusão das obras do campus, contados a partir de 05.03.09;
- ii) a supressão – da Escritura Pública de doação – da condição de que a efetiva construção do Campus se dê conforme os projetos básico e executivo aprovados pela ITAIPU, bem como da imposição de que o Campus entre em funcionamento no prazo de 6 (seis) anos;
- iii) a ratificação de todas as demais cláusulas constantes na Escritura Pública de doação, inclusive a que estabelece a obrigação de destinação da área cedida única e exclusivamente à constituição do Campus Universitário da UNILA, conforme Cláusula de Reversão.

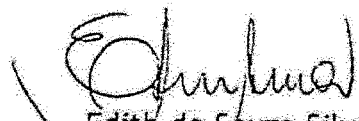
Víctor Raúl Romero Solís
Conselheiro

Giles Carriconde Azevedo
Presidente

Nathaly Anni Zaván de Coronel
Secretária do Conselho-PY

Edith de Souza Silva
Secretária do Conselho-BR

É C Ó P I A



Edith de Souza Silva
Secretária do Conselho-BR